



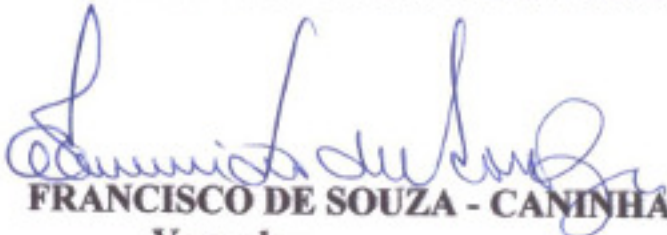
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que a **“ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”** é uma Associação filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social que, há mais de 50 anos, vem prestando relevantes serviços na área social no município de Palmital, conforme consta da cópia do seu Estatuto Social, o qual segue anexo.

Plenário Vereador Prof^o Alcides Prado Lacrete, em 15 de agosto de 2011.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA**

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, fundada em 24 de fevereiro de 1958, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmital, SP, no livro A 1 sob nº 22, com sede e foro nesta cidade de Palmital –SP, na Sede Mariana, inscrito no CNPJ 53.594.438/0001-01, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus Associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO,
NATUREZA,SEDE,FORO,DURAÇÃO E FINALIDADE**

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Artigo 2º- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, tem sede e administração em Palmital, município em Palmital e foro na comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o civil.

Artigo 4º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o capital social é constituído por um terreno medindo 44ms x 88 ms, localizado de frente para a Rua José de Campos Leite, fazendo fundos com a fazenda dos herdeiros de Cel Afonso Negrão.

Artigo 6º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, também constituirá capital social as mensalidades pagas pelos associados e estabelecidas nestes estatutos e mais as contribuições diversas que vierem a existir.

§ Único – As mensalidades são de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

Artigo 7º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o patrimônio em dinheiro será recolhido a um estabelecimento de crédito, local, e as retiradas serão feitas por cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Artigo 8º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, tem como objeto congregar todos os devotos de Nossa Senhora de Fátima a fim que os mesmos, pelas suas contribuições mensais ou donativos esporádicos, venham a prestar auxílios a todas as pessoas necessitadas que à Associação venham recorrer.

Artigo 9º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no cumprimento de seu programa de ação se propõe:

- a) atender, sempre que solicitada e desde suas condições econômicas permitirem, às pessoas realmente necessitadas;
- b) patrocinar, mensalmente, todo o dia 13, a Missa em louvor de N.S. de Fátima;
- c) patrocinar no dia 13 de maio, a "Procissão de Velas".

CAPÍTULO III - DO MODO CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 10º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, podem fazer parte todas as pessoas residentes na área de ação, legalmente conformes com estes estatutos.

§ Único - O número de associados é ilimitado.

Artigo 11º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, para adquirir a qualidade de associado, o interessado deve ser proposto por um dos sócios e depois de aceito pela Diretoria.

§ Único - Os membros da associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por ela ou em nome dela.

Artigo 12º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, desde o momento em que foi aceito como sócio, poderá o associado:

- a) tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar assuntos que nelas se tratarem;
- b) propor à Diretoria ou as assembleias gerais, medidas de interesse social;
- c) ser eleito para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Consultivo;
- d) demitir-se da associação quando lhe convier.

Artigo 13º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, cada associado se obriga a:

- a) satisfazer, pontualmente, seus compromissos sociais;
- b) cumprir fielmente as disposições destes estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela assembléia geral e pela Diretoria;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da associação.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, a assembléia geral, que se reunirá ou ordinária ou extraordinariamente, é o órgão soberano da associação, dentro dos limites da lei e destes estatutos.

Artigo 15º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, as assembléias gerais são convocadas com antecedência de oito dias em primeira e cinco dias em segunda convocação.

§ Único – A convocação será feita por edital publicado na imprensa local.

Artigo 16º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, as assembléias gerais se constituem, funcionam e deliberam validamente em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, a metade e mais um dos associados.

§ Único – Caso esse número não seja alcançado, a assembléia se realizará em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 17º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, as deliberações nas assembléias gerais são tomadas por maioria de votos e estes podem ser dados pela forma simbólica, nominal ou conforme a assembléia adotar em cada caso.

§ Único – Havendo empate nas votações, o presidente tem voto de qualidade para desempatar.

Artigo 18º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, a assembléia geral ordinária se reunirá obrigatoriamente no mês de dezembro de cada ano e extraordinariamente sempre que se tornar necessário; a assembléia geral ordinária compete:

- a) deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria;
- b) eleger a nova Diretoria e o novo Conselho Consultivo;
- c) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação desde que devidamente enumerados no edital de convocação;
- d) contrair empréstimo em benefício da associação;
- e) autorizar a venda ou doação de imóveis e móveis.

Artigo 19º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, das decorrências nas assembléias gerais lavrar-se-á ata que será assinada pela Mesa e pelos associados presentes.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 20º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, a Diretoria cumprirá mandato de 2 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva da Diretoria; será administrado por uma diretoria constituída:

- a) Presidente
- b) Vice- Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Orador

§ Único – além de Conselho Consultivo formado por cinco (5) associados, todos eleitos em assembléia geral.

Artigo 21º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, são atribuições do presidente:

- I) representar a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e da assembléia geral;
- III) receber, outorgar e assinar escrituras de aquisição de bens que, à título gratuito ou oneroso devam ser passadas em nome da associação.
- IV) Apresentar à assembléia geral e ao conselho consultivo, a 31 de dezembro de cada ano, o relatório e o balancete anual da receita e despesas nas atividades da associação.

Artigo 22º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, são atribuições do vice-presidente:

- I) substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar eleição no prazo de 60 (sessenta) dias.
- III) prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 23º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, são atribuições do primeiro secretário:

- I) secretariar reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e elaborando as respectivas atas;
- II) ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias que deverão constar na ata seguinte, e divulgar todas as notícias das atividades;
- III) verificar e atualizar o cadastro dos associados;
- IV) levar ao conhecimento da Diretoria todas as ocorrências que se verificarem no desempenho de suas funções;

- V) executar outros serviços solicitados pelo presidente.

Artigo 24º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, são atribuições do segundo secretário:

- I) substituir o primeiro secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II) em caso de vacância, assumir o cargo de primeiro secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo;
- III) prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 25º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, são atribuições do primeiro tesoureiro:

- I) zelar pela administração do dinheiro da associação mantendo sob seu controle reservas, títulos e valores;
- II) assinar com o presidente os cheques e ordens para o levantamento ou retirada de dinheiro;
- III) apresentar mensalmente um balancete dos recebimentos e pagamentos;
- IV) organizar o balanço anual da receita e da despesa da associação para ser apresentado pelo presidente à assembléia geral e ao conselho consultivo depois de aprovado pela Diretoria.

Artigo 26º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, são atribuições do segundo tesoureiro:

- I) substituir o primeiro tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo;
- III) prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 27º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o Conselho Consultivo, formado por cinco (5) membros terminará seu mandato juntamente com a Diretoria, e a ele compete:

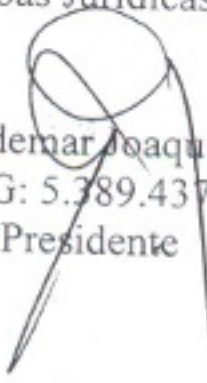
- I) examinar os livros, os documentos, a correspondência da associação e emitir opinião sobre os assuntos que a Diretoria julgar conveniente ouvi-lo;
- II) apresentar à assembléia geral sugestões ou pareceres sobre medidas oportunas a serem tomadas em benefício da associação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 28º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, as deliberações que versem sobre reforma de estatutos somente podem ser tomadas por assembléia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim!

Artigo 29º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, os casos omissos nestes estatutos social e no regimento interno, bem como sua interpretação, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário pela assembléia geral.

Artigo 30º - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o presente estatuto social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da-Comarca de Palmital-SP.


Waldemar Joaquim
RG: 5.389.437
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.520.529/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FATIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FATIMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SEDE MARIANA	
CEP 19.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 15/04/2011 às 16:40:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)